

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Portaria



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



## PORTARIA Nº 164 19 de Julho DE 2013

“Aprova o Regulamento da I Conferência Municipal de Cultura de Cabaceiras do Paraguaçu e dá outras providências”.

O DIRETOR DE Diretoria Municipal de Cultura de Cultura Esporte e Lazer DO MUNICÍPIO DE Cabaceiras do Paraguaçu, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº 255 de 10 de julho de 2013, que convoca a I Conferência Municipal de Cultura de Cabaceiras do Paraguaçu e o Regulamento da C Conferência Estadual de Cultura.

### RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Regulamento da I Conferência Municipal de Cultura de Cabaceiras do Paraguaçu na forma de Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A I Conferência Municipal de Cultura de Cabaceiras do Paraguaçu será realizada em 01 de Agosto de 2013.

Art. 3º Fica a Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu responsável pelas providências operacionais para realização da I Conferência Municipal de Cultura de Cabaceiras do Paraguaçu.

Art. 4º Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da I Conferência Municipal de Cultura de Cabaceiras do Paraguaçu serão decididos pelo Diretor Municipal de Cultura Esporte e Lazer.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo André Braz Silva  
Prefeito Municipal

VAILSON PEREIRA DA SILVA  
Diretoria Municipal de Cultura Esporte e Lazer  
Coordenador Executivo da I Conferência Municipal  
de Cultura de Cabaceiras do Paraguaçu

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu  
Gabinete do Prefeito



## ANEXO ÚNICO

### REGULAMENTO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇÚ

#### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º A I Conferência Municipal de Cultura de Cabaceiras do Paraguaçu, convocada através do Decreto nº 255 de 10 de Julho de 2013, é parte integrante da V Conferência Estadual de Cultura da Bahia e da III Conferência Nacional de Cultura e tem por objetivos:

1. Estimular a adesão aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura;
2. Diagnosticar a situação do Sistema Municipal de Cultura
3. Elaborar um Plano de Ações Estratégicas para a Cultura do Município;
4. Estimular a implantação/consolidação do Sistema Municipal de Cultura;
5. Estimular a elaboração de políticas culturais a partir das dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura;
6. Estimular o planejamento de políticas, projetos e ações municipais para a cultura com participação o controle da sociedade civil;
7. Eleger delegados para Conferência Territorial de Cultura.
8. Eleger um delegado da sociedade civil para a Conferência Estadual de Cultura.

Parágrafo único: a eleição dos delegados aludidos no inciso VII e VIII deste artigo será realizada em plenária, conforma critérios definidos no regulamento da I Conferência Municipal de Cultura.

#### CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

**Art.2º** A I Conferência Municipal de Cultura de Cabaceiras do Paraguaçu realizará seus trabalhos a partir do tema geral da III Conferência Nacional de Cultura; “ Uma politica de estado para a cultura; desafios dos Sistema Nacional de Cultura.

1º O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.

2º O temário será subsidiado por textos-base, elaborados pelo Ministério da Cultura, pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia ou pelo Município.

---

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu  
Gabinete do Prefeito



**Art. 3º** Constituirão eixos temáticos da I Conferência Municipal de Cultura de Cabaceiras do Paraguaçu.

**Eixo I- Implementação do Sistema Municipal de Cultura**

Foco: impactos da Emenda Constitucional da SNC e da Lei Orgânica da Cultura da Bahia (12.365/2011) na organização da gestão cultural e na participação social nos três níveis de governo.

**Eixo II- A cultura no município: produção simbólica, cidadania e desenvolvimento**

Foco: fortalecimento da produção artística e de bens simbólicos, proteção e promoção da diversidade das expressões culturais; garantia do pleno exercício dos direitos culturais e consolidação da cidadania e economia criativa como uma estratégia de desenvolvimento sustentável.

## CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Art. 4º** A I Conferência Municipal de Cultura de Cabaceiras do Paraguaçu será realizada no dia 01 de Agosto de 2013, e terá caráter mobilizador, propositivo e eletivo.

**Art. 5º** A I Conferência Municipal de Cultura de Cabaceiras do Paraguaçu será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento pelo Diretor Municipal de Cultura Esporte e Lazer.

**Art. 6º** Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a I Conferência Municipal de Cultura de Cabaceiras do Paraguaçu contará com Comissão Organizadora Municipal que será composta por 04 membros, entre representantes do poder público municipal e de entidades não governamentais, assim definidos;

I – Representante da Área Governamental

1. Maria Rita Fernandes da Paz da Silva- Secretaria de Assistência Social um (a) (01)
2. Denise Paz Passos - Secretaria Municipal de Educação um (a) 01.

II- Representante de Instituições Convidadas:

1. Gilvana Dias Cerqueira-Companhia de Teatro Cecéu um (a) 01.
2. Simone de Jesus Pereira - Grupo de Capoeira Raízes de Cabaceiras um (a) 01.

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Gabinete do Prefeito



**Parágrafo Único.** A coordenação Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pelo titular da Diretoria Municipal de Cultura Esporte e Lazer.

Art. 7º Compete a Comissão Organizadora Municipal, respeitadas as definições deste Regulamento e do Regulamento da V Conferência Estadual de Cultura da Bahia:

1. Propor critérios de participação da sociedade civil,
2. Definir, local, pauta e programação da Conferência; e
3. Estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da Conferência Municipal.

1º A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Nacional e ao Comitê Executivo Estadual as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até o dia 22 de julho de 2013.

2º Os Eixos Temáticos da Conferência Municipal irão contemplar o temário nacional, sem prejuízo das questões locais.

3º A Comissão Organizadora Municipal enviará à Comissão Organizadora estadual o Relatório Final, bem como a relação dos delegados que serão inscritos para etapa Territorial e etapa Estadual, em formulário definido pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia, obedecendo ao prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a realização da Conferência Municipal.

**Art. 8º** As despesas para a realização da I Conferência Municipal de Cultura de Cabaceiras do Paraguaçu, bem como as de participação dos delegados municipais na etapas territorial V Conferência Estadual de Cultura, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas através de colaboração provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

## CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

**Art. 9º A** I Conferência Municipal de Cultura de Cabaceiras do Paraguaçu será integrada por artistas, agentes e produtores, grupos e entidade culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, comunidade indígenas e quilombolas, das culturas populares, bem como pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais.

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



**Art. 10** Conforme o disposto do Regulamento da V Conferência Estadual de Cultura da Bahia a I Conferência Municipal de Cultura de Cabaceiras do Paraguaçu etapa direito ao máximo de 25 (vinte e cinco) delegados para a etapa Territorial, sendo 01 (um) deles, automaticamente, delegado para etapa Estadual.

**Parágrafo único.** O delegado eleito para etapa Territorial e Estadual deverá, obrigatoriamente, ser da sociedade civil.

**Art. 11.** A escolha de delegados municipais para a etapa Territorial da V Conferência Estadual de Cultura levará em consideração a proporção de 2/3 da sociedade civil e 1/3 do poder público.

**Art. 12.** O número de delegados s serem eleitos deve corresponder a percentual do numero de participantes na Conferência Municipal, conforme previsto no Regulamento da V Conferência Estadual de Cultura da Bahia e no Anexo II do Regulamento Interno da III Conferência Nacional de Cultura, assim definido:

Nº de Participantes	Delegados	a serem	eleitos para:
	Conferência	Conferência	
	Territorial	Estadual	
De 25 a 500	5% dos participantes	01	
Acima de 500	25	01	

1º Para cada delegado titular selecionado deverá ser indicado um suplente correspondente, que será credenciado perante comprovada ausência do titular.

2º A eleição de representações da sociedade civil deverá recair preferencialmente dentre pessoas com efetiva participação e contribuição para a cultura no município, no território ou no estado devendo pertencer a segmentos diversos.

3º As condições de representação dos Poderes Públicos deverão recair, preferencialmente, em pessoas que atuem em órgãos ou comissões municipais relacionadas, à cultura. ( PARA OS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO FÓRUM ESTADUAL DE DIDIGENTES MUNICIPAIS DE CULTURA, O MEMBRO DESTE COLEGIADO SERÁ CONSIDERADO AUTOMATICAMENTE REPRESENTANTE NATO. SALVO SE HOUVER POSICIONAMENTO CONTRÁRIO OFICIAL DO RESPECTIVO PREFEITO).

4º Para o cálculo do número de delegados tomando como base o percentual de 5%, será considerado o decimal a partir de 0,5 (meio ponto) para aproximação numérica para o

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
 CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



próximo número eleito. (Ex.: 2,5 corresponde a 3 delegados; 2,7 corresponde a 3 delegados; 2,4 corresponde a 2 delegados).

**Art. 13.** Para que a Conferência Municipal seja válida para a etapa territorial e estadual e perante a III Conferência Nacional de Cultura, será necessária a comprovação de quórum mínimo de 25 (vinte e cinco) participantes, com representação da sociedade civil e da área governamental.

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2013.

**Paulo André Braz Silva**  
Prefeito Municipal

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba